

## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

## DECRETONº. 121/2020

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXERCIDA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Instalação e Fiscalização de Atividade Exercida em Áreas, Vias e Logradouros Públicos, de acordo com o artigo 146 da Lei Complementar nº 015/2013, de 27 de dezembro de 2013, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I - TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A - Parcela Única - Vencimento em 22/03/2021; B - 1ª Parcela - Vencimento em 22/03/2021; C - 2ª Parcela - Vencimento em 22/04/2021; D - 3ª Parcela Vencimento em 22/05/2021; E – 4ª Parcela - Vencimento em 22/06/2021; F – 5<sup>a</sup> Parcela - Vencimento em 22/07/2021: G - 6ª Parcela Vencimento em 22/08/2021; H – 7<sup>a</sup> Parcela - Vencimento em 22/09/2021; I – 8<sup>a</sup> Parcela - Vencimento em 22/10/2021; J - 9ª Parcela Vencimento em 22/11/2021;

Vencimento em 22/12/2021.

K - 10ª Parcela

Reais).

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (22/03/2021).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trina e Cinco

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia/SP, 10 de dezembro de 2020.

> Márcio Arjoi Domingues Prefeito Municipal

> > Página 1 de 1